CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2030 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: **PROJETO DE LEI** 24/59

Assunto: Lei autorizando para suplementação do Fundo de Grupo Escolar de Pompéia.

ANDAMENTO

Observações: Relator: Vereador Fausto

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

. N.º 527/59

Assunto: Remetendo projeto de lei.

P.L. 24/59

Em 10 de outubro de 1959

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de V. Excia., o incluso projeto de lei, dispondo sôbre autorização á êste executivo, no sentido de contratar a execução das obras de aprofundamento do poço do Grupo Escolar do Distrito de Paulopolis, contrato êsse com o Govêrno do Estado, concordando esta municipalidade com os preços estabelecidos pela Diretoria de Obras Públicas, a fim de ser submetido a aprovação dêssa Egrégia Câmara.

Justificando essa nossa proposição, cumprenos esclarecer V. Excia., que a execução das obras de aprofundamento do poço do Grupo Escolar do Distrito de Paulopolis, a ser executado ja foi aprovada pelo Senhor Exmo. Secretario da Viação, o unico interesse desta municipalidade é que a mesma seja iniciada dentro do menor prazo possivel, razão pela qual pretende contratar a reforma, evitando concorrência por parte do Govêrno do Estado que veria ser morosa.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NÉSTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

"P R O J E T O D E L E I Nº____"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o Govêrno do Estado, as obras de aprofundamento do poço do Grupo Escolar do Distrito de Paulopolis, concordando a Municipalidade com os preços estabelecidos pela Diretoria de Obras Publicas da Secretaria da Viação e Obras Publicas.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 9 de Outubro de 1959.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

1º Aprovado Pompéia, 12/10/59

2º Aprovado Pompéia, 12/10/59

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 24/59

Pretende o sr. Prefeito municipal com a aprovação do presente projeto de lei, conseguir autorização para contratar as obras de aprofundamento do poço existente no Grupo Escolar de Paulopolis.

Esta Casa, considerando as grandes vantagens obtidas com a execução de obras e reformas, pela municipalidade, mas por conta do Governo do Estado, justo tambem a aprovação de mais este projeto de lei, que está elaborado dentro das normas constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 13 de Outubro de 1959

Olimpio Cruz - Relator

Manoel Anto Fonseca

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 24/59

Não importando em despesas para os cofres municipais, bem como, o presente projeto de lei é de grande interesse para o municipio, esta Comissão opina pela sua aprovação pura e simples.

Sala das Comissões, em 14 de Outubro de 1959.

Yassuiko Endo - Relator